



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.127, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza a contratação, em caráter temporário, de 04 (quatro) Cozinheiras e de 01 (um) Intérprete de Libras, ambos com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 04 (quatro) Cozinheiras e 01 (um) Intérprete de Libras, ambos com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º As contratações, de que trata o *caput* deste artigo, serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos e/ou haja homologação de concurso público.

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento para os cargos de Cozinheira e Intérprete de Libras estão previstas no Anexo I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005.

§ 3.º A remuneração para o cargo de Cozinheira será de R\$ 1.087,21 (mil e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).


§ 4.º A remuneração para o cargo de Intérprete de Libras será de R\$ 1.971,27 (mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

Art. 2.º As contratações, de que trata esta Lei, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes

 Processo Administrativo n.º 4050/2016, Lei n.º 6.127/2016, Pág. 1



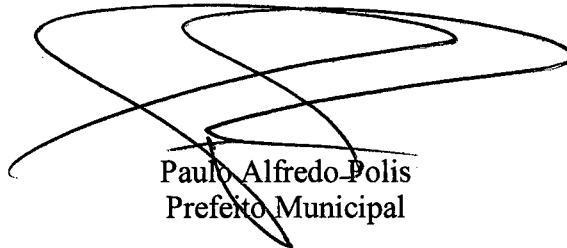
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

dotações orçamentárias: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município, 12.361.0038.2.082 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Extra FUNDEB, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de março de 2016.



Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.



Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.